

PORTARIA Nº 568, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, tendo em vista o Despacho nº 701/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, e considerando a instrução do Processo nº 23000.007206/2005-89, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º , do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Design de Jóias, com oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Universidade Luterana do Brasil, estabelecida à Avenida Farroupilha, nº 8.001, São José, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CESLP.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º , do Decreto citado, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Design de Produto, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9/05/2006, combinado com a Resolução nº 14, de 19/12/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, considerando o Despacho nº 702/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, e o mérito do pedido, conforme consta do processo nº 23000.000370/2006-46, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § 4º , do referido Decreto, os atos autorizativos abaixo discriminados, exclusivamente no que tange aos endereços de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, do Curso Superior de Tecnologia em Turismo Receptivo, do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Mercadológica, do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ofertados pelo Instituto de Ensino Superior de Teresina - IEST, mantido pela Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Atos autorizativos em aditamento	Alteração	
	Endereços anteriores de funcionamento dos cursos	Novo endereço de funcionamento dos cursos
Portaria nº 1.197, de 11/05/2004 (D.O.U. de 12/05/2004) Portaria nº 3.850, de 15/12/2003 (D.O.U. de 17/12/2003) Portaria nº 3.926, de 02/12/2004 (D.O.U. de 03/12/2004) Portaria nº 3.925, de 02/12/2004 (D.O.U. de 03/12/2004) Portaria nº 3.847, de 15/12/2003 (D.O.U. de 17/12/2003)	Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Estado do Piauí e Rua Governador Joca Pires nº 1.000, Bairro de Fátima, Teresina, Estado do Piauí	Rua Riachuelo, nº
Portaria nº 927, de 01/04/2004 (D.O.U. de 05/04/2004) Portaria nº 3.924, de 02/12/2004 (D.O.U. de 03/12/2004) Portaria nº 1.198, de 11/05/2004 (D.O.U. de 12/05/2004) Portaria nº 3.846, de 15/12/2003 (D.O.U. de 17/12/2003)	Rua Walfran Batista, nº 91, São Cristóvão, Teresina, Estado do Piauí e Rua Governador Joca Pires nº 1.000, Bairro de Fátima, Teresina, Estado do Piauí	Rua Riachuelo, nº 352, Teresina, Estado do Piauí

Art. 2º - O funcionamento da instituição em três endereços não desobriga a mesma de observar o limite de duzentas vagas totais anuais para cada curso, conforme consta dos respectivos atos autorizativos, a serem distribuídas no âmbito de abrangência da instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296 de 12 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 13 de abril de 2007, na seção 1, página 19.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 570, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 705/2007, do Departamento de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.002208/2006-62, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, para fins exclusivos de emissão e registro dos diplomas dos alunos anteriormente matriculados, nos termos do art. 44, inc. IV, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Paisagismo, com oitenta vagas totais anuais, ofertado pela Universidade Veiga de Almeida, estabelecida à Avenida General Felicíssimo Cardoso, 500, Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida.

Parágrafo Único - Encerra-se a oferta do curso a novos alunos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2006, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	35.410	35.410

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 282, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MF/MP nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ELIEZER PACHECO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MF/MP nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2006, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	60.000	60.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.